

PROCESSOS N.º: 1013210 e 1013277 (Apensos à Representação n. 980573)
NATUREZA: Recursos Ordinários
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ituiutaba
RECORRENTES: Francisco Tomaz de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal em 2015 e Wellington Arantes Munis Carvalho, Presidente da Câmara Municipal em 2016

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – CFM,

Tratam os autos de Recursos Ordinários interpostos por Francisco Tomaz de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal em 2015 e Wellington Arantes Munis Carvalho, Presidente da Câmara Municipal em 2016, em face da decisão proferida na sessão da Segunda Câmara do dia 14/02/2017, prolatada nos autos da Representação n. 980573, que lhes aplicou multa e imputou débito nos termos do acórdão de fls. 330/333 dos autos de origem.

Admito liminarmente os recursos, nos termos do parágrafo único do art. 328 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (RITCMG), tendo em vista que as partes são legítimas, consoante dispõe o art. 325, I, do RITCMG; que os recursos são tempestivos, nos termos do art. 168, V, e do art. 335, ambos do RITCMG; e que os Recursos Ordinários são próprios, conforme estabelece o art. 334 do RITCMG.

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para que proceda ao exame das alegações recursais.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer, nos termos do disposto no art. 61, IX, alínea “e”, da RITCMG.

Ao final, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 26 de junho de 2017.

Conselheiro Mauri Torres

Relator